

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**PORTARIA Nº 002/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

**CONSIDERANDO** os Princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Progressão Por Capacitação Profissional está prevista no Capítulo II, Seção IV da Lei Municipal Nº 614/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aperibé;

**CONSIDERANDO** por fim, que o artigo 13 parágrafo único da Lei Municipal Nº 614/2016 prevê que a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será constituída por no mínimo 5 (cinco) membros nomeados através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Aperibé.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica criada Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressão por Capacitação Profissional referente ao biênio 2023/2024 composta pelos seguintes membros:

**Servidores comissionados: MATHEUS BRAGANÇA GONÇALVES**  
**OTON ANTÔNIO CARDOSO RANGEL**  
**FERNANDA NOGUEIRA SOARES CLASS**

**Vereadores: LUCIANO MOREIRA DA SILVA**  
**JOÃO CARLOS GAMES**

**Art. 2º** - A concessão de progressão por capacitação profissional será devida aos servidores estáveis que concluírem cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem, oferecidos pelo TCE, ALERJ, ILB, CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENAI, SENAC, SENAT, FIRJAN, dentre outras instituições públicas ou particulares de ensino, reconhecidas pelo MEC, on-line, presencial, semi-presencial ou à distância com carga horária somada, mínima, de 72 (setenta e duas) horas, realizados dentro do período correspondente a 2 (dois) anos, e ainda aprovado pela avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho conforme Ficha de Avaliação constante no Anexo I desta Portaria e na Lei Municipal Nº 614/2016.

**Art. 3º** - O servidor deverá apresentar Cópia do Certificado de participação do curso (neste deverão constar a Razão Social e CNPJ da Instituição, o período de realização do curso e carga horária total).

**Art. 4º** - O servidor fará jus a aplicação do percentual de 3% (três por cento) sobre o salário base por cada ciclo de 2 (dois) anos completos.

**Art. 5º** - A Presidência desta Casa tomará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 26 de fevereiro de 2024.

**LUIZ DA COSTA LIMA**  
Presidente

**ANEXO I**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO**  
**PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:  
 CPF: RG:  
 Data de Nascimento:  
 Endereço:

**DADOS FUNCIONAIS**

Cargo:  
 Nomeado(a) pela Portaria de:  
 Portaria Publicada no DOE de:  
 Data da Posse:  
 Início de Exercício:  
 Outras Informações:

Aperibé, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Presidente da Câmara

**I – TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

**II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CUMULATIVOS:**

CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 72 HORAS	SIM	NÃO

FATORES	NOTA	CONCEITO
CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE		
EFICIÊNCIA E EFICÁCIA		
QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO		
INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL		
DISCIPLINA E ASSIDUIDADE		
EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS		
<b>NOTA FINAL*</b>		

\* A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas aos fatores (somam-se as notas e divide-se por seis).

AVALIADORES	
Membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - Progressão por Capacitação Profissional nomeados pela Portaria nº 02/2024.	
NOMES	ASSINATURAS
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	

**RESULTADO GERAL DA AVALIAÇÃO**

Considerando que os pontos atribuídos aos quesitos abaixo foram os constantes do presente processo avaliatório, a saber:

CAPACIDADE DE INICIATIVA E RESPONSABILIDADE: \_\_\_\_\_ Pontos.

EFICIÊNCIA E EFICÁCIA: \_\_\_\_\_ Pontos.

QUALIDADE E QUANTIDADE DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ Pontos.

INTERESSE PELO TRABALHO E ÉTICA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_ Pontos.

DISCIPLINA E ASSIDUIDADE: \_\_\_\_\_ Pontos.

EXPERIÊNCIA APURADA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS: \_\_\_\_\_ Pontos.

TOTAL: \_\_\_\_\_ Pontos.

Considerando que o funcionário obteve na Avaliação Especial de Desempenho para fins de Progressão por Capacitação Profissional \_\_\_\_\_ pontos, nos termos do artigo 13 *caput* e parágrafos da Lei Nº 644/2016 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Aperibé-RJ” foi considerado:

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Aperibé, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado final de minha avaliação de Progressão por Capacitação Profissional nesta data:

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**19FF694D

\_\_\_\_\_  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/02/2024. Edição 3578  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>